

# Ano Europeu do Voluntariado

# Sê voluntário! Faz a diferença

www.europa.eu/volunteering

Ano Europeu do Voluntariado 2011

O Ano Europeu do Voluntariado 2011 tem o objectivo de facilitar a acção voluntária, melhorar a qualidade do voluntariado e contribuir para que decisores políticos tenham uma melhor compreensão do trabalho levado a cabo por milhões de voluntários em toda a União Europeia e abordem os desafios que estes enfrentam. Durante o Ano, serão realizadas várias actividades nos 27 Estados-Membros da UE, destinadas a sensibilizar a população e a celebrar o papel fundamental dos voluntários na nossa vida diária.



# Sumário

OS CONTEÚDOS DESTA EDIÇÃO

# ORDEM

- 8 NOTÍCIAS DA ORDEM
- 10 DEBATE
- 12 ATUALIDADE JURÍDICA
- 14 QUEM DISSE O QUÊ...
- 16 DECISÕES
- 18 FORMAÇÃO

# DESTAQUE

- 20 UM DIA NO...
  Tribunal de Família
  e Menores de Coimbra
- 22 Caso do mês
- 27 PERSPETIVAS
  Por Leonor Valente
  Monteiro
- 29 PERSPETIVAS

  Por João Pedroso,
  Paula Casaleiro
  e Patrícia Branco

### TEM A PALAVRA

- 37 VISTA A TOGA Elvira Fortunato
- 38 SEM TOGA Cristina Fragoso
- 40 OPINIÃO
  Por Marta Monterroso
  Rosas e Solange Jesus
- 42 Justiça no mundo



# TEM A PALAVRA

# 32 ENTREVISTA ADELINA SÁ CARVALHO

Secretária-geral da Assembleia da República, Adelina Sá Carvalho diz que falta ponderação e regulamentação na produção legislativa: "Somos muito ansiosos, temos um problema, fazemos uma lei"

# TEMPO

- 46 SEGUROS
- 48 DESTINOS Turquia
- **51 REFÚGIOS** Aldeias de Xisto
- 53 PALADARES À MESA
- 54 FORA DE CASA

# REFERÊNCIA

- 56 LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA
- 58 EDITAIS
- 59 PARA LER
- 60 Ossos do ofício
- 61 Em memória
- 62 CAUSAS
- 64 EFEMÉRIDES
- 66 A PROPÓSITO

Esta publicação está escrita nos termos do novo acordo ortográfico, com exceção das rubricas Editais, Legislação e Jurisprudência



Boletim da Ordem dos Advogados Ordem dos Advogados Mensal N.° 76 Março de 2011

ADTOGAD

#### Propriedade

Largo de S. Domingos, 14 - 1°, 1169-060 Lisboa Tel: 218 823 570/1

Tel: 218 823 570/1
Fax: 210 072 955
E-mail: boletim@oa.pt
Diretor António Marinho e Pinto
bastonario@cg.oa.pt
Diretora Adjunta Fátima Bento
fatimabento-3340p@adv.oa.pt

Redação e Secretariado Ana Isabel Cabo, Fátima Maciel, Rebeca Ribeiro Silva, Sandra Coelho e Vânia Jacinto | boletim@oa.pt Colaboram neste número Ana Costa de Almeida, João Pedroso, Leonor Valente Monteiro, Marta Monterroso Rosas Patrícia Branco, Paula Casaleiro, Sandra Horta e Silva e Solange Jesus

Fotografia Estúdios João Cupertino e Vítor Ribeiro Depósito Legal n.º 12372/86 ISSN 0873-4860 27 Registo na ECR n.º 109956

Distribuição gratuita a advogados e advogados estagiários inscritos na OA

Tiragem 33 700 exemplares

Os textos publicados são da responsabilidade dos seus autores



Uma publicação do Departamento de Customer Publishing da Impresa Publishing Rua Calvet de Magalhães, 242, Laveiras 2770-022 Paço de Arcos/Tel.: 214 698 000

### Edição OA e coordenação de Tempo

Paula de Lacerda Tavares - pltavares@impresa.pt Revisão Dulce Paiva Conceção Gráfica João Matos e Rui Guerra Gestor de Projeto Luís Miguel Correia Assistente de Redação Teresa Pinto - tpinto@impresa.pt Produção Gráfica João Paulo Batlle Y Font - jfont@impresa.pt Publicidade Tel: 214544029 - Fax: 214 698 519 Diretora Comercial Maria João Peixe Dias mjdias@impresa.pt Diretor Comercial Adjunto Miguel Simões - msimoes@impresa.pt Diretor Coordenador de Publicidade Manuel Geraldes - mgeraldes@impresa.pt Gestores de Contas José Chagas - jchagas@impresa.pt; Manuel Piçarra - mpicarra@impresa.pt Delegação de Publicidade Norte Tel: 228 347 520 - Fax: 228 347 558 Diretora Coordenadora de Publicidade Ângela Almeida aalmeida@impresa.pt Gestora de Contas Virgina Silva - vsilva@impresa.pt Venda ao Público 3 euros (c/ IVA) Distribuição gratuita aos advogados inscritos na Ordem

# JOÃO PEDROSO, PAULA CASALEIRO, PATRÍCIA BRANCO Investigadores do CES/FEUC da Universidade de Coimbra







# INVESTIGAÇÃO

# O direito e a justiça de família (ainda) têm género?

No âmbito do projeto de investigação "O género do direito e da justiça de família" - ainda não concluído -, que vos vamos apresentar em quatro momentos, procuramos analisar as conquistas, a evolução e os desafios do princípio de igualdade de género no âmbito do Direito e da justiça de família

### PRIMEIRO MOMENTO: A TENDÊNCIA PARA NEUTRALIDADE DO TEXTO DA LEI DE FAMÍLIA EM TERMOS DE GÉNERO

Num primeiro momento, analisámos as ruturas e as continuidades das transformações do direito de família em Portugal, desde 1974 até ao presente. A consagração do princípio da igualdade de género na Constituição Portuguesa, em 1976, conduziu à inconstitucionalidade e à consequente eliminação de todas as normas discriminatórias existentes na lei. A reforma do direito de família de 1977 consagrou o princípio jurídico da igualdade entre homens e mulheres e reconheceu, designadamente, a igualdade jurídica entre os cônjuges, acabou com a figura do "chefe de família", previu o divórcio e eliminou a discriminação entre filhos nascidos dentro e fora do casamento.

Nos últimos 30 anos, nos quais têm especial relevo os períodos de 1998 a 2001 e 2006 a 2010, o texto e as formulações da lei evoluíram, em regra, para a neutralidade em termos de género: no primeiro período, com o reconhecimento jurídico das crianças como sujeitos de direitos, das uniões de facto e, neste último período, com a publicização do crime de violência doméstica, da alteração do conceito de poder paternal para responsabilidades parentais e a alteração do conceito de casamento de modo a permitir casamento entre pessoas do mesmo sexo, com tudo o que isso implica não só juridicamente como ideologicamente, na atribuição de papéis de género dentro e fora do núcleo familiar.

Foi, assim, recentemente eliminada uma das últimas formulações legais que atribuía expressamente relevo jurídico

# Nos últimos 30 anos, o texto e as formulações da lei evoluíram, em regra, para a neutralidade em termos de género

A reforma do direito de família de 1977 consagrou o princípio jurídico da igualdade entre homens e mulheres e reconheceu, designadamente, a igualdade jurídica entre os cônjuges, acabou com a figura do "chefe de família", previu o divórcio e eliminou a discriminação entre filhos nascidos dentro e fora do casamento.

ao género: em 2008, a Lei n.º 61/2008, de 31 de outubro, suprimiu a presunção de atribuição de guarda da criança à mãe nos casos em que os progenitores não tivessem contraído casamento, alterando assim a redação dos artigos 1911.º e 1912.º do Código Civil, que tratam da filiação estabelecida quanto a ambos os progenitores quando estes viverem em condições análogas às dos cônjuges (primeiro caso) ou quando tal situação não aconteça (segundo caso).

#### **SEGUNDO MOMENTO:**

# À APARENTE NEUTRALIDADE DE GÉNERO DO TEXTO DA LEI DE FAMÍLIA CORRESPONDERÁ AINDA, NA SUA PRODUÇÃO E NO SEU ENSINO, A UM DISCURSO IDEOLÓGICO PATRIARCAL?

Após o estudo da *law-in-books* através da análise e interpretação da legislação de família, num segundo momento passaremos à análise do discurso político-ideológico (ex.: debates parlamentares, posições públicas de titulares de cargos políticos) produzido a propósito destas alterações legais, bem como do discurso e da ideologia dos manuais de direito de família que foram (e são) a base do ensino nas Faculdades de Direito e no Centro de Estudos Judiciários. Importa compreender se a natureza axiológica e ideológica da doutrina jurídica e dos princípios jurídicos defendidos no direito de família, aparentemente neutrais em termos de género, poderão ter, na sua conceção e ideologia, mesmo que residualmente, a manutenção das desigualdades de género.

Embora o Código Civil tenha passado recentemente a admitir o casamento entre duas pessoas do mesmo sexo, a lei não admite a adoção de uma criança por casais do mesmo sexo, o que traz em si a sugestão da essencialidade da estruturação da vida familiar em torno dos termos de referência pai/mãe, masculino/feminino, homem/mulher. Esta crença parece a alguns grupos sociais e políticos tão evidente que nem sequer a questionam, apesar de ser conhecido que uma percentagem relevante de crianças, na nossa sociedade, não vive numa família em que esteja presente um pai e uma mãe ou mesmo uma figura masculina e feminina como membros dessa família.

# TERCEIRO MOMENTO:

# A IGUALDADE DE GÉNERO NAS DECISÕES JUDICIAIS

Estudaremos ainda o modo como a atual lei de família é aplicada pelos tribunais portugueses, através da análise dos factos >



considerados relevantes, do discurso jurídico e do discurso valorativo/ideológico com que os juízes fundamentam as suas decisões. O estudo será feito através da análise de conteúdo de uma amostra de sentenças de, pelo menos, 200 processos findos em 2010 no Tribunal de Família e Menores de Lisboa - por ser o maior aglomerado urbano do País - e no Tribunal de Família e Menores de Braga - um tribunal do Norte de Portugal, um aglomerado urbano intermédio, abrangendo população rural e urbana. Analisaremos processos relativos a divórcio litigioso ou sem consentimento do outro cônjuge, a responsabilidades parentais (incumprimento e alteração) e processos de promoção e proteção de crianças em perigo.

As conclusões deste projeto, seja relativamente à produção da lei, do seu ensino ou da sua aplicação, serão ainda sustentadas nos resultados obtidos através da auscultação de académicos, profissionais e ativistas em *focus* grupos (painéis de discussão) e em entrevistas. Tal estudo facultará uma comparação entre as práticas e culturas jurídicas locais, procurando compreender se existem ou não diferenças significativas nas decisões e práticas dos dois tribunais relativamente à desi-

gualdade de género e se existe (ou não) um *gap* entre o texto da lei e a *law-in-action*.

### QUARTO MOMENTO: A HIPÓTESE PARA O CAMINHO DE PESQUISA EM BUSCA DE RESULTADOS

Em suma, a hipótese geral (a confirmar ou a infirmar) desta investigação jurídica e sócio-jurídica é a de que, apesar da transformação acelerada do direito de família nos últimos 30 anos, a lei e a prática judiciária refletem ainda, de forma manifesta ou latente, de modo total ou residual, uma ideologia patriarcal. Com os resultados finais do projeto e sua disseminação, a partir de 2012, pretendemos contribuir para uma reflexão futura sobre a produção e redação da lei de família (bem como para as matérias aí ausentes), do ensino do Direito, da formação de magistrados e advogados e para uma prática judiciária que respeite as políticas de igualdade de género e não interprete e aplique a lei de família de modo a reproduzir ou a acolher a desigualdade de género, o que contribuirá necessariamente para uma mais integral cidadania.

O presente texto apresenta uma primeira conclusão preliminar, bem como divulga, a solicitação do BOA, o projeto de investigação "O género do direito e da justiça de família - As desigualdades e violência de género na transformação da lei e nas decisões dos tribunais de família e de menores", em curso, no Centro de Estudos Sociais (CES) da Universidade de Coimbra, que é financiado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia e pela Comissão para Cidadania e Igualdade de Género (CIG), com a referência FCOMP-01-0124-FEDER-008478. João Pedroso é o investigador do CES responsável do projeto e coordenador da equipa de investigação, que inclui ainda Paula Casaleiro, Patrícia Branco e Cláudia Pozzi. João Pedroso é também advogado.